

Definição da Área de Proteção Operacional do Aeroporto da Horta
1 — Área Proibida:

- a) Polígono definido pelas seguintes coordenadas: 38°31'45.20"N 028°37'25.04"W — 38°41'42.54"N 028°48'58.94"W — 38°30'37.68"N 028°48'58.45"W — 38°30'40.33"N 028°37'24.73"W — até à origem.
- b) No interior da presente área são proibidos os voos de RPA, salvo nas situações mencionadas no n.º 2 do artigo 11.º

2 — Área 1:

- a) Polígono definido pelas seguintes coordenadas, excetuando a área proibida: 38°33'55.84"N 028°31'44.14"W — 38°33'50.17"N 028°55'47.71"W — 38°28'25.89"N 028°55'38.95"W — 38°28'30.86"N 028°35'48.78"W — 38°30'04"N 028°31'06"W até à origem.
- b) No interior da presente área são permitidos voos de RPA até 30 metros acima da superfície ou até à altura máxima do obstáculo natural ou artificial existente num raio de 75 metros, centrado na aeronave, caso a altura de tais obstáculos seja superior a 30 metros. A operação acima das alturas mencionadas anteriormente carece de autorização da ANAC.

3 — Área 2:

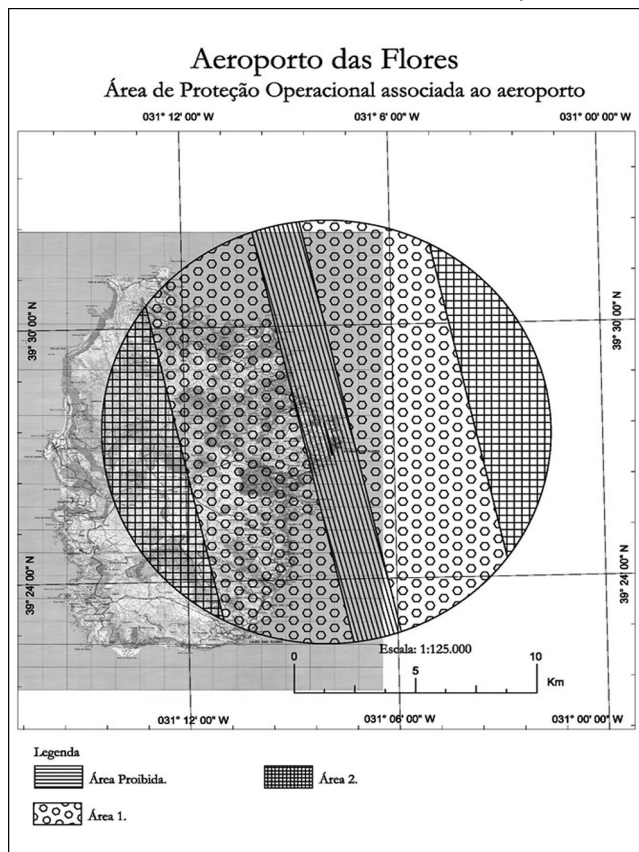
a) Constituída por dois polígonos definidos da seguinte forma:

- i) Polígono 1, definido pelas seguintes coordenadas: 38°36'14.02"N 028°32'06.91"W — 38°36'12"N 028°43'06"W — 38°36'00"N 028°55'51"W — 38°33'50.17"N 028°55'47.71"W — 38°33'55.84"N 028°31'44.14"W — até à origem;
- ii) Polígono 2, definido pelas seguintes coordenadas: 38°28'30.86"N 028°35'48.78"W — 38°28'25.89"N 028°55'38.95"W — 38°25'59"N 028°55'35"W — 38°26'11"N 028°42'52"W — até à origem;

- b) No interior da presente área são permitidos voos de RPA até 60 metros acima da superfície ou até à altura máxima do obstáculo natural ou artificial existente num raio de 75 metros, centrado na aeronave, caso a altura de tais obstáculos seja superior a 60 metros. A operação acima das alturas mencionadas anteriormente carece de autorização da ANAC.

4 — Área 3:

- a) Polígono definido pelas seguintes coordenadas: 38°38'34"N 028°32'30"W — 38°36'12"N 028°43'06"W — 38°36'14.02"N 028°32'06.91"W — até à origem.
- b) No interior da presente área são permitidos voos de RPA até 80 metros acima da superfície ou até à altura máxima do obstáculo natural ou artificial existente num raio de 75 metros, centrado na aeronave, caso a altura de tais obstáculos seja superior a 80 metros. A operação acima das alturas mencionadas anteriormente, carece de autorização da ANAC.



Definição da Área de Proteção Operacional do Aeroporto das Flores
1 — Área Proibida:

- c) Polígono definido pelas seguintes coordenadas: 39°32'14.22"N 031°09'57.20"W — ao longo da CTR das Flores no sentido retrógrado até 39°32'27.74"N 031°08'35.28"W — 39°22'43.86"N 031°05'54.60"W — ao longo da CTR das Flores no sentido retrógrado até 39°22'30.30"N 031°07'16.32"W — até à origem.
- d) No interior da presente área são proibidos os voos de RPA, salvo nas situações mencionadas no n.º 2 do artigo 11.º

2 — Área 1:

a) Constituída por dois polígonos definidos da seguinte forma:

- i) Polígono 1, definido pelas seguintes coordenadas: 39°30'32.15"N 031°13'03.90"W — ao longo da CTR das Flores no sentido retrógrado até 39°32'14.22"N 031°09'57.20"W — 39°22'30.30"N 031°07'16.32"W — ao longo da CTR das Flores no sentido retrógrado até 39°23'04.54"N 031°10'59.39"W — até à origem.
- ii) Polígono 2, definido pelas seguintes coordenadas: 39°32'27.74"N 031°08'35.28"W — ao longo da CTR das Flores no sentido retrógrado até 39°31'53.14"N 031°04'51.65"W — 39°24'26.02"N 031°02'48.97"W — ao longo da CTR das Flores no sentido retrógrado até 39°22'43.86"N 031°05'54.60"W — até à origem.

- b) No interior da presente área são permitidos voos de RPA até 30 metros acima da superfície ou até à altura máxima do obstáculo natural ou artificial existente num raio de 75 metros, centrado na aeronave, caso a altura de tais obstáculos seja superior a 30 metros. A operação acima das alturas mencionadas anteriormente carece de autorização da ANAC.

3 — Área 2:

a) Constituída por dois polígonos definidos da seguinte forma:

- i) Polígono 1, definido pelas seguintes coordenadas: 39°30'32.15"N 031°13'03.09"W — 39°23'04.54"N 031°10'59.39"W — ao longo da CTR das Flores no sentido retrógrado até à origem;
- ii) Polígono 2, definido pelas seguintes coordenadas: 39°31'53.14"N 031°04'51.65"W — ao longo da CTR das Flores no sentido retrógrado até 39°24'26.02"N 031°02'48.97"W — até à origem.

- b) No interior da presente área são permitidos voos de RPA até 60 metros acima da superfície ou até à altura máxima do obstáculo natural ou artificial existente num raio de 75 metros, centrado na aeronave, caso a altura de tais obstáculos seja superior a 60 metros. A operação acima das alturas mencionadas anteriormente carece de autorização da ANAC.
- 210074807

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 15588/2016

Avisam-se todos os interessados, que a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Sociologia, aberto por edital n.º 687/2016, publicado no *Diário da República* n.º 150, 2.ª série, de 5 de agosto, encontra-se afixada na vitrine da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos.

5 de dezembro de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
210070368

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Declaração de retificação n.º 1222/2016

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no Aviso n.º 13630/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 218, 2.ª série, de 14 de novembro de 2016, referente à Licenciatura em Design de Produto e Tecnologia retifica-se o seguinte:

No plano de estudos referente ao 3.º ano, 1.º semestre, nas horas de contacto da unidade curricular «Design e Usabilidade» onde se lê «PL-45» deve-se ler «PL-30» e onde se lê «Projeto de Desenvolvimento III» deve-se ler «Projeto de Desenvolvimento de Produto III».

No plano de estudos referente ao 3.º ano, 2.º semestre onde se lê «Projeto de Desenvolvimento IV» deve-se ler «Projeto de Desenvolvimento de Produto IV».

30 de novembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias*.

210069242